DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

PODER LEGISLATIVO DE JALES 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.698, de 08 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar os termos da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público – Especialmente na Resolução nº. 01/2012 de 20 de novembro de 2012 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo deste município de Jales autorizado a ratificar os termos da 2ª alteração e consolidação do contrato de consórcio público – especialmente na Resolução nº. 01, de 20 de novembro de 2012, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ que em Assembleia Geral manifestou intenção de alterá-la.

Art. 2.º Fica rerratificado os termos do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, datado de 20 de novembro de 2012, em que este município é integrante.

§ 1.º Fica aprovada a Resolução n.º 01/2017 de 20/11/2017, em anexo, que dispõe sobre criação, alteração de cargos, adequação da grade salarial e dá outras providências, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º Ficam rerratificados e mantidos todos os demais artigos constantes da Resolução n.º 01, datada de 20 de novembro de 2012.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.143, de 07 de dezembro de 2017.

Que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra em doação, sem encargos, destinada ao prolongamento da Rua Amazonas.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Senhor OSMAIR DE SOUZA LIMA JUNIOR, sem encargos, uma área de terra de 218,09m², localizada no bairro Vila Nossa Senhoria Aparecida, destinada ao prolongamento da Rua Amazonas, com as seguintes medidas e confrontações:

• 20,00m de frente, confrontando com o bairro São Judas Tadeu; 20,02m de fundos, confrontando com área remanescente; 10,97m na lateral direita, confrontando com a Chácara 08 e; 10,85m na lateral esquerda, confrontando com a Chácara 10.

Art. 2.º As despesas de lavratura e registro da Escritura Pública correrão por conta do Doador.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.144, de 12 de dezembro de 2017.

Que dispõe sobre a suspensão do expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal em decorrência das festas natalinas e de final de ano.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que 25 de dezembro de 2017, (segunda-feira), comemora-se o Dia de Natal;

Considerando que em 1º de janeiro de 2018, (segunda-feira) comemora-se o dia de Ano Novo;

DECRETO:

Art. 1.º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Art. 2.º Os órgãos da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias estabelecidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº10, de 08 de dezembro de 2017

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.., e

Considerando o recesso parlamentar compreendido entre 15 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018;

Considerando os festejos comemorativos de final de ano;

Considerando que com a suspensão do expediente, haverá contenção de despesas, especificamente nos gastos com energia elétrica, telefone, água, material de consumo, etc;

Considerando a publicação da suspensão do expediente no Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1.º Fica suspenso o Expediente da Câmara Municipal de Jales nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Vagner Selis -

Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Vice-Presidente

- Adalberto Francisco de Ol. Filho -

1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo